

RESOLUÇÃO 135/2026

NEWSLETTER

A ANTAQ MUDOU AS REGRAS DA FISCALIZAÇÃO

O que muda para empresas de navegação,
portos, terminais e instalações portuárias



O QUE A NORMA ALCANÇA

UM REGULAMENTO PARA TODO O SETOR

A Resolução reúne diretrizes de fiscalização e abrange:

01 NAVEGAÇÃO

Longo curso, cabotagem,
apoio marítimo e portuário

02 NAVEGAÇÃO

Serviços fluviais
e lacustres

03 PORTOS

Concessões, arrendamentos
e contratos de adesão

04 PRAZO

Entrada em vigor:
90 dias após a publicação

PUBLICADA NO DOU EM 14/07/2026



MENOS AUTOMATISMO. MAIS PROPORCIONALIDADE.



A norma prioriza respostas graduais, inteligentes e proporcionais ao risco regulatório.

Também cria uma solução consensual pré-fiscalizatória: a controvérsia pode ser tratada antes da abertura do processo administrativo sancionador.

CONFORMIDADE PASSA A SER PARTE CENTRAL DA ESTRATÉGIA.



A GRAVIDADE AGORA TEM CRITÉRIO OBJETIVO

A classificação considera o valor máximo da multa aplicável:

LEVE

até R\$ 150 mil

MÉDIA

faixa intermediária

GRAVE

faixa intermediária

GRAVÍSSIMA

acima de R\$ 600 mil

A tipificação concreta e a dosimetria exigem análise do caso e da norma aplicável.



O RISCO NÃO É APENAS FINANCEIRO

01 MEDIDAS COERCITIVAS

Interdição de áreas ou embarcações, entre outras providências.

02 MULTA DIÁRIA

Pode alcançar 5% do valor máximo da infração tipificada.

03 PAGAMENTO

Desconto de 30% se a penalidade for paga na 1ª instância.



O QUE FAZER NOS PRÓXIMOS 90 DIAS?

01 MAPEAR

Obrigações, contratos, licenças e pontos de maior risco.

02 REVISAR

Protocolos de fiscalização, resposta e preservação de evidências.

03 TREINAR

Equipes operacionais, jurídicas e de compliance para a nova lógica.

SALVE • COMPARTILHE • ACOMPANHE A PRÓXIMA EDIÇÃO

